



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 838/2023 Cód. Verificador: Q0E3CTXX**

**Requerente:** 600512 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA  
**CPF/CNPJ:** 38.007.920/0001-04  
**Endereço:** Avenida INGLATERRA N° 123 **CEP:**86.046-000  
**Cidade:** Londrina **Estado:**PR  
**Bairro:** JARDIM IPAGO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** lucas@nutricao-original.com.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 26/05/2023 08:19  
**Previsão:** 25/06/2023

Telefone Requerente
Celular: (43) 03351-5027

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de cancelamento - V & V NUTRIÇÃO.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

Observação
Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 052/2022

V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA  
*Requerente*

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
*Funcionário(a)*

Recebido



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

## TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR

A empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.007.920/0001-04, sediada AV- INGLATERRA Nº 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA – PR / CEP 86.046.000 – FONE: (43) 33515027, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador (a), da Carteira de Identidade nº. 6607023-9 e do CPF nº. 005.865.669-37, vem a presença de vossa senhoria solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022, referente ao pregão eletrônico nº 52/2022.

Item 1 – Trophic Infant 400 gr – Prodiet  
 Item 2 – Trophic Fiber 1.920 gr – Prodiet  
 Item 3 – Trophic Basic 2.070 gr – Prodiet

A referida solicitação se dá pelo fato que o pedido de realinhamento de preços da empresa foi recusado pelo município, tornando os itens impossíveis de serem atendidos pelo fornecedor.

Diante o exposto, solicitamos cancelamento do nosso contrato no referido pregão.

LONDRINA, 25 DE MAIO DE 2023

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

VANESSA  
 PEREIRA DA  
 SILVA:00586566  
 937

Assinado de forma digital por VANESSA  
 PEREIRA DA SILVA:00586566937  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
 da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR  
 DNA, ou=Videoconferencia,  
 ou=07875533000166, cn=VANESSA  
 PEREIRA DA SILVA:00586566937  
 Dados: 2023.05.25 09:51:06 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9

**Re: CANCELAMENTO DO CONTRATO - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

**De** Pedidos Nutrição Original <pedidos.empenhos@gmail.com>  
**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 25-05-2023 09:51

CANCELAMENTO MARMELEIRO.pdf (~228 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

Segue formalizado

Em qui., 25 de mai. de 2023 às 08:33, Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Favor formalizar solicitação.

Atenciosamente,  
Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Em 23-05-2023 09:41, Pedidos Nutrição Original escreveu:

Bom dia,

Em entendimento que não foi aceito o pedido de realinhamento de preços da empresa V & V Nutrição Hospitalar, venho por meio deste solicitar o pedido de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2022.

Desta maneira a ordem de compra 3077/2023 não será atendida.

Atenciosamente,  
**Anna Luísa Ramalho - Nutricionista**

**V & V Nutrição Hospitalar**

(43) 3351-5027 | (43) 9 9141-0044



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

368

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Cancelamento de Ata de Registro de Preços

Nos termos da solicitação da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 838/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 10:01 - 03:00 - 63  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSSE: <https://mpe.gov.br/portal/validar>





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de junho de 2023.

**Processo Administrativo n.º 086/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 052/2022**

**Parecer n.º 226/2023 – PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento da ata de registro de preços n.º 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 052/2022, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de leites especiais, conforme Protocolo n.º 838/2023, datado de 26 de maio de 2023.

A empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA apresentou instrumento petitiório de cancelamento da Ata de Registro de Preços alegando ficar impedida de seguir com o compromisso firmado após ser negado o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

## **II – Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável,





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA solicitou o cancelamento do item registrado na ata de registro de preços pelas razões apresentadas no instrumento petitorio protocolado, cujas alegações dizem respeito à dificuldade de fornecimento em razão da negativa do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

O item 7 do Edital trata da apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. O item 7.5 do instrumento convocatório é claro no sentido de que os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Segundo o §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567/07, o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Pelo que se extrai das justificativas, as razões para o cancelamento se dão exclusivamente pela alegada impossibilidade de fornecimento em razão do aumento do custo do objeto.

A empresa apresentou inicialmente o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, que foi negado, conforme fundamentado no Parecer Jurídico n.º 136/2023, tendo em vista que não houveram eventos extraordinários, impeditivos do ajuste firmado. Desta forma não caberia o reequilíbrio econômico financeiro, nem o cancelamento amigável, eis que o interesse pela aquisição do objeto permanece, devendo a empresa cumprir com as avenças formalizadas com o ente público.

### III- Conclusão

Desta forma, considerando o exposto entendo não ser possível o deferimento do pedido de forma consensual, eis que o interesse pela aquisição dos produtos permanece, devendo a empresa cumprir com o ajuste firmado sob pena da aplicação das sanções previstas em regulamento, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
836.685.869-34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.  
**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2023 11:35:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ata.mde.marmeleiro.pr.gov.br/ass/4697591>  
POR: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM: 22/05/2023 11:35





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3710

## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 838/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG.

Portanto, a empresa deverá entregar os produtos, de acordo com as solicitações dos Departamentos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 13:13:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.atlanet.com.br/0649473780694>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 22/06/2023 13:13





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3720

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 27 de junho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG, no e-mail: [lucas@nutricao-original.com.br](mailto:lucas@nutricao-original.com.br) / [pedidos.empenhos@gmail.com](mailto:pedidos.empenhos@gmail.com), para a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

 Assinado eletronicamente por:  
EVERTON LEANDRO CAMARGO  
MENDES  
105.054.709-85  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 09:43:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: [https://ic.cic.br/leandro\\_camargo\\_mendes/10505470985](https://ic.cic.br/leandro_camargo_mendes/10505470985)  
POR: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM: 27/06/2023 09:43





**Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG - Protocolo nº 838/2023**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Lucas <lucas@nutricao-original.com.br>, <pedidos.empenhos@gmail.com>  
**Data** 27-06-2023 09:39  
**Prioridade** Mais alta

Despacho - V & V.pdf (~169 KB) Parecer Jurídico nº 226.2023 - PG.pdf (~145 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG, referente a solicitação da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 838/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022.

Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105